



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 105/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AS COMISSÕES DE:

em: 18/09/19

Presidente

Obriga bares, restaurante, casas noturnas e demais estabelecimentos congêneres situados no Município de Caieiras a adotarem medidas de auxílio às mulheres em situação de risco nas suas dependências, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**.

Art. 1º. Ficam obrigados os bares, restaurantes, casas noturnas e demais estabelecimentos congêneres situados no Município de Caieiras a adotarem medidas de auxílio às mulheres em situação de risco nas suas dependências.

Art. 2º. Os estabelecimentos deverão providenciar o acompanhamento das mulheres em situação de risco até o transporte escolhido, bem como disponibilizar meios de comunicação.

§ 1º. Os funcionários dos estabelecimentos deverão receber treinamento para os fins de aplicação do disposto na presente Lei.

§ 2º. Os estabelecimentos poderão adotar outras medidas de auxílio às mulheres em situação de risco.

Art. 3º. Deverão ser afixados cartazes informativos acerca do conteúdo da presente Lei nos banheiros femininos ou em outros ambientes do estabelecimento, desde que visíveis ao público.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
C.S. em 02/10/19
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


Eudes Meira
Vereador